



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 651

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA
A CASA DA CRIANÇA DE MIRAÍ.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu
Prefeito Municipal sancio a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda finan-
ceira à CASA DA CRIANÇA DE MIRAÍ, no valor de Cz\$-15.000,00
(Quinze mil cruzados), no corrente exercício, destinado a reforma
e ampliação da mesma.

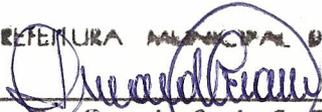
Art. IIº- Para atender as despesas constantes do Artigo Iº, fica o Executi-
vo Municipal autorizado a utilizar o provável excesso de arrecada-
ção do corrente exercício.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor'
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente'
como nela se contém.

Miraf, 21 de Agosto de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Dinardo C. de S. Trindade
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ MC


Chefe do Serviço de Secretaria